



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 6 de Julho de 2017 • Ano V • Nº 1693

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Portaria SME/ Nº 15/2017** - Recompôr, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.
- **Portaria Nº. 289 de 05 de julho de 2017** - Dispõe sobre a revogação de Licença para Capacitação, à pedido da servidora.
- **Portaria Nº. 290 de 05 de julho de 2017** - Dispõe sobre nomeação de responsável para representação legal e recebimento de equipamentos junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias

LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA SME/ Nº 15/2017

A Secretaria de Educação do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 229 nos Artigos 4º e 25º,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 429 de 10 de julho de 2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2015/2018.

- I- **Jucilene Nascimento Dias:** Superintendente de Ensino;
- II- **Elane Rodrigues Ferreira Carmo:** Diretora de Ensino;
- III- **Maiane Santos da Silva Santana:** Coordenador Municipal do Pacto;
- IV- **Joseane Oliveira Rezende da Silva:** Coordenador Pedagógico Multiplicador do Pacto
- V- **Sílvia Milena Gonçalves de Brito:** Orientadora de Estudos;
- VI- **Eliene Ferreira dos Santos:** Orientadora de Estudos;
- VII- **Lucilene Brito Maia de Souza:** Representante dos Professores das Classes Multisseriadas;

LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL

VIII- **Marycelma dos Santos Campos Livramento:** Representante dos professores alfabetizadores;

IX- **Jucelma Brito dos Santos:** Representante dos Professores Alfabetizadores;

X- **Elizana Souza Silva dos Santos:** Representante dos Professores Alfabetizadores ;

XI- **Rosiane Pereira de Sales:** Representante de Diretores de escolas Urbanas;

XII- **Anaci de Jesus Alves Venegerolis Silva:** Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo;

XIII- **Vanessa Moraes Paixão Batista:** Representante dos Coordenadores Pedagógicos;

XIV- **Soraia Santos de Oliveira:** Coordenador Pedagógico das Classes Multisseriadas;

XV- **Erenice Rocha dos Santos:** Representante da Educação de Jovens e Adultos;

XVI- **Edinéia Oliveira dos Santos:** Representante da Educação do Campo;

XVII- **Luciane de Souza Nascimento Costa:** Representante da Educação Especial;

XVIII- **Teresa Cristina Bittencourt Andrade:** Representante da Educação Infantil – Creche;

XIX- **Nilzete Pereira Cardoso:** Representante da Educação Infantil – Pré Escola;

XX- **Nária Araújo de Freitas:** Representante da Educação em Tempo Integral

XXI- **Janaine Zdebski da Silva:** Representante da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB);

XXII- **Rosiane Cabral Mercês de Souza:** Representante da APLB;

XXIII- **Rosa Angélica Borges Andrade de Souza:** Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 3º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º- Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;

LOGO DA GESTÃO MUNICIPAL

- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Amargosa, 04 de julho de 2017

Márcia Batista de Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 127 de 05 de abril de 2017



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Mourão, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 289 DE 05 DE JULHO DE 2017

*Dispõe sobre a revogação de Licença
para Capacitação, à pedido da
servidora.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 97, inciso VI, da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, à pedido, a Licença para Capacitação da servidora, **EDINÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 072482, RG nº 1200366220 SSP-BA, concedida através da portaria 142, de 22 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2017.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.623.484/0001-50 - Praça Lourival Mourão, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 290 DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de responsável para representação legal e recebimento de equipamentos junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação do município de Amargosa-BA para contemplação do **Kit Equipagem para o Conselho Tutelar** a realizar pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH

Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos do município de Amargosa-BA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **JAILTON FERNANDES CHAGAS**, Secretário Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, para ser **REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA-BA, JUNTO À SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SDH**

Art. 2º. Fica o Secretário designado responsável pelo recebimento dos equipamentos destinados ao Conselho Tutelar do município de Amargosa-BA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal